



**MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 271/2026

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Sra. Secretária de Suprimentos, o Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 271/2026**, tendo como objeto **aquisição e entrega de equipamentos diversos**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidade Interessada: **Secretaria de Saúde.**

1.3. Pregoeiro(a): **Ana Paula do Carmo Primo.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **27/10/2026 até às 08:59 horas do dia 10/11/2026.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **10/11/2026 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do item ofertado.

1.8. Local e prazo de entrega: Conforme item 14 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 16 do Edital.

1.10. Itens:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	UN	APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO – CONTENDO KIT APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO COMPLETO: GARRAFA DE 500 ML, KIT DE 09 PONTEIRAS SENDO 06 ABERTAS E 02 PONTEIRAS FECHADAS, ADAPTADOR DE AGULHA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	3
2	UN	APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM CAMPO MAGNÉTICO, APLICÁVEL A PACIENTES NEONATAL A ADULTO OBESO. VENTILADOR ELETRÔNICO INTEGRADO COM TELA TOUCHSCREEN =10", PERMITINDO CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS. MODOS MÍNIMOS: VCV, PCV, SIMV-V, SIMV-P, PSV E MANUAL. AJUSTES: VOLUME CORRENTE, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO DE SUPORTE, FR, RELAÇÃO I:E, PAUSA INSPIRATÓRIA, SENSIBILIDADE (FLUXO/PRESSÃO) E FORMA DE ONDA. MONITORIZAÇÃO COM CURVAS (PRESSÃO, FLUXO, VOLUME) E LOOPS RESPIRATÓRIOS. PARÂMETROS MÍNIMOS: VOLUME INSPIRADO, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE PLATÔ, RESISTÊNCIA, PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME MINUTO, FIO2, FR, AGENTES ANESTÉSICOS, N2O E PRESSÃO MÉDIA. ALARMES CONFIGURÁVEIS POR PRIORIDADE, COM HISTÓRICO. BATERIA INTERNA =120 MIN. SISTEMA RESPIRATÓRIO E GASES SISTEMA VALVULAR COM FOLE PASSIVO, MANÔMETRO E SENSOR DE	1

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



		FLUXO. ACGO, BY-PASS, CANISTER DE TROCA RÁPIDA, FILTROS (AUTOCLAVÁVEL/AQUECIDO) E SAÍDA AGSS. SENSOR DE O2 COM MONITORAMENTO CONTÍNUO. ROTÂMETRO PARA O2, N2O E AR COMPRIMIDO, COM MONITORAMENTO DIGITAL, ENTRADAS PARA CILINDROS, MANÔMETROS, PROTEÇÃO CONTRA HIPÓXIA E ALARMES DE BAIXA PRESSÃO. FLUSH DE O2, SAÍDA AUXILIAR E CONTROLES PROTEGIDOS. COMPATÍVEL COM SELECTATEC (INTERLOCK) PARA =2 VAPORIZADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS · FR: 1-100 RPM · PRESSÃO MÁX.: ATÉ 99 CMH2O · PEEP: ATÉ 50 CMH2O · PS: ATÉ 80 CMH2O · VC: 10-1600 ML · FLUXO: 4-120 L/MIN · I: E AJUSTÁVEL · SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL · APLICAÇÃO: ~0,5 KG A OBESIDADE MÓRBIDA · RELAÇÃO VOLUME/PESO: 5-12 ML/KG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	
3	UN	AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13,5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	1
4	UN	CADEIRA PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESTOFAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM PRETO, SISTEMA ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA, ENCOSTO COM FUNÇÃO VOLTA À POSIÇÃO INICIAL (VOLTA A ZERO) E RECLINAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ A POSIÇÃO TIPO MACA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAMENTO E CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG.	4
5	UN	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTRUTURA PARA CARGA(PACIENTE) DE NO MÍNIMO 225KG, MOVIMENTOS DA CAMA REALIZADOS UTILIZANDO 4 MOTORES E UM SISTEMA AJUSTÁVEL; MOVIMENTOS REALIZADOS PELA CAMA SÃO; FOWLER COM AJUSTE DE DORSO NA FAIXA ENTRE 0 A 70° GRAUS, FOWLER DE PERNAS NA FAIXA ENTRE 0 A 30° GRAUS, TRENDELEMBURG E REVERSO NA FAIXA ENTRE 0 A -15,5° NEGATIVO E 0 A +15,5° POSITIVO E ELEVAÇÃO DO LEITO AJUSTÁVEL FAIXA ENTRE 37CM A 75CM MÍNIMO	7
6	UN	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO DE PULSAÇÕES DE DIFÍCIL PERCEPÇÃO E BAIXA PRESSÃO SANGÜÍNEA. COM CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DE 15 NÍVEIS E MEMÓRIA DO ÚLTIMO AJUSTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V COM CARREGADOR E AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO DE INATIVIDADE, FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 8 MHZ ±10%, DIÂMETRO DE FOCO ULTRASSÔNICO DE 3 MM, PROFUNDIDADE DO FEIXE DE 10 MM E POTÊNCIA ULTRASSÔNICA < 5 MW/CM², GABINETE E TRANSDUTOR EM ABS INJETADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SUPORTE LATERAL PARA O TRANSDUTOR, DEVERA ACOMPANHAR MONITOR DOPPLER, TRANSDUTOR, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	1
7	UN	MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMPADAS DE FENDA, CERATÔMETROS E AUTO REFRATORES, BIVOLT, COM ALTURA MÍNIMA DE 61 CM E MÁXIMA DE 80 CM.	1
8	UN	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM AS FUNÇÕES DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2, PNI - PARA USO BEIRA LEITO; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: 6 KG, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ENERGIA DE BISTURI ELÉTRICO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA OU CONECTIVIDADE PARA IMPRESSORA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE, VIDA ÚTIL DECLARADA: 10 ANOS, DISPLAY: TIPO CRISTAL LÍQUIDO, COM TELA TOUCHSCREEN, COLORIDO, TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 12", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 PONTOS, CURVAS: APRESENTAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTÂNEAS; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, TEMPO DE RECARGA PARA, PELO MENOS, 90% DA CAPACIDADE, DE NO MÍNIMO 5 HORAS COM EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO; ALARMES TÉCNICOS: NÍVEL DA BATERIA, SUBSTITUIÇÃO QUANDO NO FIM DA VIDA ÚTIL, OU DETECTADA A FALHA E SUPERAQUECIMENTO DE BATERIA OU MONITOR, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALARMES FISIOLÓGICOS: PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS DO PACIENTE; ECG: COMPATÍVEL COM CABOS DE 3 E 5 VIAS. POSSUIR RECURSO DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA PASSO. POSSUIR ALGORITMO DE ANÁLISE DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3	7

Secretaria de Suprimentos



		TRAÇADOS; 7 DERIVAÇÕES COM TRAÇADO CONGELÁVEL; FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 250 BPM, ALARMES PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: COM CURVAS DE TENDÊNCIA, ESCALA DE 3 A 150 MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS POR MINUTO; ALARME AUDIOVISUAL DE APNEIA; TEMPERATURA: ESCALA DE 35 A 41°C, DIVISÃO DE 0,1°C, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; SPO2: CURVA PLETISMOGRAFIA E VALOR, ESCALA DE 30 A 100%, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2; PNI: PARA MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA, ESCALA DE 30 A 250 MMHG, POSSUIR MODO CONTÍNUO, STAT E AUTOMÁTICO; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ARTERIAL; CONECTIVIDADE: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO, COMPATÍVEL COM REDE INTERNET E INTRANET, CONEXÃO PADRÃO ETHERNET, PROTOCOLO HL7, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA DE 100-230 VAC/60 HZ; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	
9	UN	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA 3.000 KG, PMDN 30, RODADO DUPLO, ABERTURA DE GARFO 685 MM, CHAPA REFORÇADA, PINTURA ESPECIAL, 3 TURNOS DE OPERAÇÃO.	1
10	UN	POLTRONA ELÉTRICA PODÓLOGA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO, EQUIPADA COM 4 MOTORES PARA REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, ENCOSTO E POSIÇÃO DOS PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DOTADA DE APOIOS DE BRAÇO, APOIO DE CABEÇA E SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM ALTURA MÁXIMA DE 99 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 182 CM.	1
11	UN	PROJETOR DE OPTÓTIPOS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TESTES DE ACUIDADE VISUAL. DEVE ACOMPANHAR MONITOR COM TELA LCD WIDESCREEN 24" APROXIMADA, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), DISTÂNCIA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 30CM A 7 METROS, ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE TESTES. FILTROS VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO. ALIMENTAÇÃO 127 V, 50/60 HZ. POSSUIR OS PRINCIPAIS OPTOTIPOS COMO CARACTERES NUMÉRICOS, "E DE SNELLEN". GRÁFICO FIGURAS, GRÁFICO HTOV, GRÁFICO "E" TUMBLING, LANDOLT, TESTE WORTH 4 DOT, E OUTROS. PRINCIPAIS TESTES: ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA. DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTÓTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM O AUXÍLIO DE SUPORTES QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO	3
12	UN	REFRATOR DE GREENS, EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FAIXA DE PODER ESFÉRICO: 16,75D A -19,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12 D ESTIVEREM EM USO); FAIXA DE PODER CILÍNDRICO: 0 A - 6,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES -2,00D ESTIVEREM EM USO); ESCALA DO EIXO ASTIGMATISMO: 0 GRAUS A 180 GRAUS EM PASSOS DE 5 GRAUS; CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25D, TIPO REVERSA (SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E +/- 0,25D; PRISMA ROTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D; AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS DE 01 MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADO); AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRÁS E PRA FRENTE; CONVERGÊNCIA: OS EIXOS OPTICOS DAS LENTES DEVERÃO SER ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400MM DOS VÉRTICES DAS CÓRNEAS (2MM CADA PARA DIREITA ESQUERDA EM DIREÇÃO AO INTERIOR); DISTÂNCIA INTERPUPILAR PERMITINDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80MM; CAMPO DE VISÃO EFETIVO: 19MM; DEVERÁ POSSUIR OPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO COM POEIRA E CÍLIOS.	1
13	UN	RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 3,5 V, CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO E REGULAGEM DO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. ÓTICA MULTI-REVESTIDA. DEVE PERMITIR REFRAÇÕES EM PACIENTES COM PUPILAS PEQUENAS. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO. PERMITE CONTROLE PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3,5 V A BATERIA OU ELÉTRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 1 CARREGADOR DE MESA 110 / 220V PARA 1 CABO, 1 CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO E 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE.	1

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

3.4. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

3.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.6.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.6.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.8. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.9. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.10. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

3.10.1. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, bem como indicar marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2.**

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, mão de obra, **instalação/montagem (quando houver)**, assistência técnica, treinamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.6. Para todos os itens (exceto para o item 09): Declaração da empresa de que possui condições de prestar assistência técnica, conforme descrito no Termo de Referência, sem ônus para o Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica, conforme modelo sugerido no **Anexo VI.**

4.7. Para os itens 02, 03, 08, 11 e 12: Declaração da empresa de que possui condições de ministrar treinamento operacional aos funcionários indicados pela **Secretaria de Saúde**, conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri, conforme modelo sugerido no **Anexo VII.**

4.8. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.9. Os objetos deverão possuir garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega definitiva dos equipamentos.

4.10. Para o item 05: deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, incluindo sistema elétrico, motores e estrutura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da instalação do equipamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos.

6.4.1. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4**, dar-se-á início ao período randômico de **até** 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.10**, observadas as seguintes regras:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3.**

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5.** seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove documentalmente a exequibilidade da proposta de preços.

7. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS DO VENCEDOR PROVISÓRIO

a) Documentos técnicos:

a.1) Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13: Comprovação de regularidade do produto ofertado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de seu registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

a.2) Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13: AFE – Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

a.3) Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13: Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



a.4) Itens 04 e 10: Comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT NBR e demais normas aplicáveis ao objeto;

a.5) Itens 04 e 10: Comprovação de conformidade com os requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC), conforme as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ou suas versões vigentes, quando aplicáveis aos equipamentos ofertados;

a.6) Itens 04, 08, 09 e 10: Comprovação de regularidade do produto ofertado no INMETRO, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento (quando aplicável ao produto);

a.7) Item 05: Comprovante de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2 ou equivalentes aplicáveis;

a.8) Item 08: Comprovante de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-8, ABNT NBR IEC 60601-2-49 e demais normas específicas aplicáveis aos parâmetros monitorados.

b) Catálogos:

b.1) Para todos os itens: A licitante provisoriamente vencedora **deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado**; prospecto; documento extraído pela internet, ou documento equivalente, contendo todas as características do produto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante.

b.2) As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo recebidas como critério de análise.

7.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo(s), para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à Administração Pública.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento dos Documentos Técnicos e Catálogos**, conforme modelo indicado no **Anexo V**.

7.3. No tocante ao **item 7, alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3”, “a.4”, “a.5”, “a.6”, “a.7”, “a.8” e “b.1”**, caberá à **Secretaria de Saúde** o exame de conformidade do(s) documento(s) técnico(s) e catálogo(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) com as especificações exigidas no **subitem 1.10** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

7.4. Havendo desconformidade do(s) documento(s) técnico(s) e/ou vencimento de sua validade, desconformidade do(s) catálogo(s) apresentados, ou ainda a não apresentação dessas exigências, a **Secretaria de Saúde** deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

7.5. A não entrega do(s) documento(s) técnico(s) e do(s) catálogo(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s), no prazo estabelecido no **subitem 9.3**, ensejará a sua desclassificação e a aplicação das penalidades previstas no **subitem 20.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Nas hipóteses previstas no **subitem 7.4** e **subitem 7.5**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, para avaliação dos documentos técnicos e dos catálogos, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

Secretaria de Suprimentos



7.7. O(s) documento(s) técnico(s) e catálogo(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral junto a Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

8.1.1. No que se refere ao Registro Cadastral, caso o licitante o possua:

8.1.1.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.1.1.1. Se no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Suprimentos do Município de Barueri (Certificado de Registro Cadastral) houver algum documento solicitado neste Edital com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido, no prazo anteriormente fixado.

8.2. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 8.2.1 não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

8.2.1.2. Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Secretaria de Suprimentos



- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- h)** Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.
- i)** Sob pena de desclassificação, nos termos do § 1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo IX do Edital**.
- 8.2.3.1.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.
- 8.2.3.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.3.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

8.2.5. DOS DOCUMENTOS

8.2.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **subitem 8.2** implicará na **inabilitação da licitante**.

8.3.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão referida no **subitem 8.2.4, alínea “a”** e que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou

Secretaria de Suprimentos



falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como os documentos técnicos e catálogos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

9.1.1. O Registro Cadastral não substitui documentos referentes à habilitação técnica ou demais documentos que foram solicitados no edital, mas não são exigíveis para obtenção de certidão de registro cadastral.

9.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2.3. O licitante que utilizar o Certificado de Registro Cadastral na fase de habilitação poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos desde que os envie juntamente com a proposta.

9.2.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 9.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 9.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

9.2.4.1. Para as empresas que não utilizarem a Certidão de Registro Cadastral, caso os documentos solicitados não sejam encaminhados por meio eletrônico juntamente com as propostas, a empresa será declarada inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em nova ou na mesma sessão eletrônica, retomar os atos referentes ao processo licitatório.

9.3. A exigência de documentos técnicos e catálogos contidas no item 7, alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7", "a.8" e "b.1", poderão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail: suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, sempre endereçados ao Pregoeiro, em até **02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

9.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 9.3. do Edital.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



9.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **subitem 8.2.1**, “a” e “b” do **subitem 8.2.3**, não precisarão ser encaminhados em sua forma digital, se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos “sites” dos órgãos expedidores na internet.

9.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de documentos e catálogos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

10.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

10.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

11. DA DESCONEXÃO

11.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

11.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

11.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

11.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a

Secretaria de Suprimentos



etapa fixa de lances, cumprir-se à o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

11.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

12. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio no sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

12.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

12.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

12.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

12.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



12.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 12.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

13.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

13.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

13.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

13.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e **Anexo IV** deste edital, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria de Saúde**, nos seguintes prazos e locais:

14.1.1. Itens 01, 06, 07, 09 e 13: no **prazo de até 20 (vinte) dias, na Diretoria de Engenharia/Engenharia Clínica**, situada na Rua José Augusto de Camargo, nº 125 – Vila São João,



Barueri/SP, Telefone: (11) 4199-3100 Ramal 3387/3183/3156, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis;

14.1.2. Item 02: no **prazo de 60 (sessenta) dias, no Centro de Diagnóstico de Imagem Maria Mariano Meneghin**, situado na Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, nº 786 – Vila Porto, Barueri/SP, CEP: 06414-007, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, Telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails: saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br ; saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

14.1.3. Itens 03, 04, 10, 11 e 12: no **prazo de até 20 (vinte) dias, no Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, nº 225, Barueri/SP, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, Telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails: saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br ; saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

A contratada deverá realizar a instalação/montagem dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (para os itens 04 e 12) e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos (para os itens 03, 10 e 11), contados a partir do recebimento do objeto;

14.1.4. Itens 05 e 08: no **prazo de até 20 (vinte) dias, no Hospital de Retaguarda Jardim Paulista “Vanderson César de Almeida”**, situado na Avenida Cidade de Itu, nº 346 – Jardim Itaparica - Barueri/SP, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, Telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails: saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br saude.engclinicarenato@barueri.sp.gov.br

A contratada deverá realizar a instalação dos bens (itens 05 e 08) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto.

14.2. Os objetos deverão ser entregues devidamente acompanhados do Manual Operacional em Português.

14.3. A Contratada obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

14.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, **instalação/montagem (quando houver)**, assistência técnica, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

14.5. Caberá à **Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

14.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



14.6.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

14.6.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada nos prazos estabelecidos no **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.8. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 14.6** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14.9. Os objetos deverão possuir garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da entrega definitiva dos equipamentos.

14.10. Para o item 05: deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, incluindo sistema elétrico, motores e estrutura, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da instalação do equipamento.

15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO TREINAMENTO

15.1. Para todos os itens (exceto para o item 09): Durante o prazo da garantia técnica, a Contratada deverá prestar assistência técnica, conforme descrito no Termo de Referência, sem ônus para o Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica.

15.2. Para os itens 02, 03, 08, 11 e 12: A Contratada deverá ministrar treinamento operacional aos funcionários indicados pela **Secretaria de Saúde**, conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Saúde**.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

16.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

17. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

17.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



18.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VIII.**

18.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A **Secretaria de Saúde**, através dos servidores Arnaldo Felix Esteves Junior, Matrícula 104197; Denise Moreira do Carmo, Matrícula 23297; Renato Galvão Junior, Matrícula 104587; Vagner Macedo Leal, Matrícula 029137 e Hugo Alves Silva, Matrícula 028750, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

19.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

19.3. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Anderson Gonçalves Lima, Matrícula 104258, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo

Secretaria de Suprimentos



período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

20.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

21.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

21.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

21.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

21.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12. Integram o presente Edital:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Declaração de recebimento de documentos técnicos e catálogos;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Treinamento;

Anexo VIII – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

21.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 838.491,43 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**.

21.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.19.01.10.122.0057.2055.44905200 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional);**
- **02.19.03.10.302.0059.2057.44905200 D.R.02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados (Recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos);**
- **02.19.03.10.302.0061.2059.44905200 e 02.19.04.10.303.0062.2060.44905200 D.R.05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados (Recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos).**

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 21 de outubro de 2026.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pela **Secretária de Saúde**, Senhora _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (____) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** equipamentos diversos, correspondente(s) ao(s) item(s) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e/ou fabricante
1	UN	APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO – CONTENDO KIT APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO COMPLETO: GARRAFA DE 500 ML, KIT DE 09 PONTEIRAS SENDO 06 ABERTAS E 02 PONTEIRAS FECHADAS, ADAPTADOR DE AGULHA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	3			
2	UN	APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM CAMPO MAGNÉTICO, APLICÁVEL A PACIENTES NEONATAL A ADULTO OBESO. VENTILADOR ELETRÔNICO INTEGRADO COM TELA TOUCHSCREEN =10", PERMITINDO CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS. MODOS MÍNIMOS: VCV, PCV, SIMV-V, SIMV-P, PSV E MANUAL. AJUSTES: VOLUME CORRENTE, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO DE SUPORTE, FR, RELAÇÃO I:E, PAUSA INSPIRATÓRIA, SENSIBILIDADE (FLUXO/PRESSÃO) E FORMA DE ONDA. MONITORIZAÇÃO COM CURVAS (PRESSÃO, FLUXO, VOLUME) E LOOPS RESPIRATÓRIOS. PARÂMETROS MÍNIMOS: VOLUME INSPIRADO, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE PLATÔ, RESISTÊNCIA, PRESSÃO	1			

Secretaria de Suprimentos



		MÁXIMA, VOLUME MINUTO, FIO2, FR, AGENTES ANESTÉSICOS, N2O E PRESSÃO MÉDIA. ALARMES CONFIGURÁVEIS POR PRIORIDADE, COM HISTÓRICO. BATERIA INTERNA =120 MIN. SISTEMA RESPIRATÓRIO E GASES SISTEMA VALVULAR COM FOLE PASSIVO, MANÔMETRO E SENSOR DE FLUXO. ACGO, BY-PASS, CANISTER DE TROCA RÁPIDA, FILTROS (AUTOCLAVÁVEL/AQUECIDO) E SAÍDA AGSS. SENSOR DE O2 COM MONITORAMENTO CONTÍNUO. ROTÂMETRO PARA O2, N2O E AR COMPRIMIDO, COM MONITORAMENTO DIGITAL, ENTRADAS PARA CILINDROS, MANÔMETROS, PROTEÇÃO CONTRA HIPÓXIA E ALARMES DE BAIXA PRESSÃO. FLUSH DE O2, SAÍDA AUXILIAR E CONTROLES PROTEGIDOS. COMPATÍVEL COM SELECTATEC (INTERLOCK) PARA =2 VAPORIZADORES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS · FR: 1-100 RPM · PRESSÃO MÁX.: ATÉ 99 CMH2O · PEEP: ATÉ 50 CMH2O · PS: ATÉ 80 CMH2O · VC: 10-1600 ML · FLUXO: 4-120 L/MIN · I:E AJUSTÁVEL · SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL · APLICAÇÃO: ~0,5 KG A OBESIDADE MÓRBIDA · RELAÇÃO VOLUME/PESO: 5-12 ML/KG. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.				
3	UN	AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13,5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	1			
4	UN	CADEIRA PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESTOFAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM PRETO, SISTEMA ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA, ENCOSTO COM FUNÇÃO VOLTA À POSIÇÃO INICIAL (VOLTA A ZERO) E RECLINAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ A POSIÇÃO TIPO MACA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM	4			

Secretaria de Suprimentos



		TRAVAMENTO E CAPACIDADE DE CARGA: 200 KG.				
5	UN	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTRUTURA PARA CARGA(PACIENTE) DE NO MÍNIMO 225KG, MOVIMENTOS DA CAMA REALIZADOS UTILIZANDO 4 MOTORES E UM SISTEMA AJUSTÁVEL; MOVIMENTOS REALIZADOS PELA CAMA SÃO; FOWLER COM AJUSTE DE DORSO NA FAIXA ENTRE 0 A 70° GRAUS, FOWLER DE PERNAS NA FAIXA ENTRE 0 A 30° GRAUS, TRENDELEMBURG E REVERSO NA FAIXA ENTRE 0 A -15.5° NEGATIVO E 0 A +15.5° POSITIVO E ELEVAÇÃO DO LEITO AJUSTÁVEL FAIXA ENTRE 37CM A 75CM MÍNIMO	7			
6	UN	DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO E MONITORIZAÇÃO DE PULSAÇÕES DE DIFÍCIL PERCEPÇÃO E BAIXA PRESSÃO SANGUÍNEA. COM CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DE 15 NÍVEIS E MEMÓRIA DO ÚLTIMO AJUSTE, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA 9V COM CARREGADOR E AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO DE INATIVIDADE, FREQUÊNCIA DE TRABALHO DE 8 MHZ $\pm 10\%$, DIÂMETRO DE FOCO ULTRASSÔNICO DE 3 MM, PROFUNDIDADE DO FEIXE DE 10 MM E POTÊNCIA ULTRASSÔNICA < 5 MW/CM ² , GABINETE E TRANSDUTOR EM ABS INJETADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SUPORTE LATERAL PARA O TRANSDUTOR, DEVERA ACOMPANHAR MONITOR DOPPLER, TRANSDUTOR, ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE.	1			
7	UN	MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO AUTOMÁTICO PARA UTILIZAÇÃO EM LÂMPADAS DE FENDA, CERATÔMETROS E AUTO REFRACTORES, BIVOLT, COM ALTURA MÍNIMA DE 61 CM E MÁXIMA DE 80 CM.	1			
8	UN	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM AS FUNÇÕES DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2, PNI - PARA USO BEIRA LEITO; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: 6 KG, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ENERGIA DE BISTURI ELÉTRICO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA OU CONECTIVIDADE PARA IMPRESSORA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE, VIDA ÚTIL DECLARADA: 10 ANOS, DISPLAY: TIPO CRISTAL LÍQUIDO, COM TELA TOUCHSCREEN, COLORIDO, TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 12", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 PONTOS, CURVAS:	7			

Secretaria de Suprimentos



		APRESENTAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTÂNEAS; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, TEMPO DE RECARGA PARA, PELO MENOS, 90% DA CAPACIDADE, DE NO MÍNIMO 5 HORAS COM EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO; ALARMES TÉCNICOS: NÍVEL DA BATERIA, SUBSTITUIÇÃO QUANDO NO FIM DA VIDA ÚTIL, OU DETECTADA A FALHA E SUPERAQUECIMENTO DE BATERIA OU MONITOR, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALARMES FISIOLÓGICOS: PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS DO PACIENTE; ECG: COMPATÍVEL COM CABOS DE 3 E 5 VIAS. POSSUIR RECURSO DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA PASSO. POSSUIR ALGORITMO DE ANÁLISE DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 TRAÇADOS; 7 DERIVAÇÕES COM TRAÇADO CONGELÁVEL; FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 250 BPM, ALARMES PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: COM CURVAS DE TENDÊNCIA, ESCALA DE 3 A 150 MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS POR MINUTO; ALARME AUDIOVISUAL DE APNEIA; TEMPERATURA: ESCALA DE 35 A 41°C, DIVISÃO DE 0,1°C, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; SPO2: CURVA PLETISMOGRAFIA E VALOR, ESCALA DE 30 A 100%, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2; PNI: PARA MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA, ESCALA DE 30 A 250 MMHG, POSSUIR MODO CONTÍNUO, STAT E AUTOMÁTICO; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ARTERIAL; CONECTIVIDADE: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO, COMPATÍVEL COM REDE INTERNET E INTRANET, CONEXÃO PADRÃO ETHERNET, PROTOCOLO HL7, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA DE 100-230 VAC/60 HZ; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.				
9	UN	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA 3.000 KG, PMDN 30, RODADO DUPLO, ABERTURA DE GARFO 685 MM, CHAPA REFORÇADA, PINTURA ESPECIAL, 3 TURNOS DE OPERAÇÃO.	1			
10	UN	POLTRONA ELÉTRICA PODÓLOGA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO, EQUIPADA COM 4 MOTORES PARA REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, ENCOSTO E POSIÇÃO DOS PÉS,	1			

Secretaria de Suprimentos



		CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DOTADA DE APOIOS DE BRAÇO, APOIO DE CABEÇA E SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM ALTURA MÁXIMA DE 99 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 182 CM.				
11	UN	PROJETOR DE OPTÓTIPOS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TESTES DE ACUIDADE VISUAL. DEVE ACOMPANHAR MONITOR COM TELA LCD WIDESCREEEN 24" APROXIMADA, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), DISTÂNCIA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 30CM A 7 METROS, ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE TESTES. FILTROS VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO. ALIMENTAÇÃO 127 V, 50/60 HZ. POSSUIR OS PRINCIPAIS OPTOTIPOS COMO CARACTERES NUMÉRICOS, "E DE SNELLEN". GRÁFICO FIGURAS, GRÁFICO HTOV, GRÁFICO "E" TUMBLING, LANDOLT, TESTE WORTH 4 DOT, E OUTROS. PRINCIPAIS TESTES: ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA. DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTÓTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM O AUXÍLIO DE SUPORTES QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO	3			
12	UN	REFRATOR DE GREENS, EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FAIXA DE PODER ESFÉRICO: 16,75D A -19,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12 D ESTIVEREM EM USO); FAIXA DE PODER CILÍNDRICO: 0 A - 6, 00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES -2,00D ESTIVEREM EM USO); ESCALA DO EIXO ASTIGMATISMO: 0 GRAUS A 180 GRAUS EM PASSOS DE 5 GRAUS; CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25D, TIPO REVERSA (SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E +/- 0,25D; PRISMA ROTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D; AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS DE 01 MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADO); AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRÁS E PRA FRENTE; CONVERGÊNCIA: OS EIXOS OPTICOS DAS LENTES DEVERÃO SER ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400MM DOS VÉRTICES DAS CÓRNEAS (2MM CADA PARA DIREITA ESQUERDA EM DIREÇÃO AO INTERIOR); DISTÂNCIA INTERPUPILAR PERMITINDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80MM; CAMPO DE	1			

Secretaria de Suprimentos



		VISÃO EFETIVO: 19MM; DEVERÁ POSSUIR OPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO COM POEIRA E CÍLIOS.				
13	UN	RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 3,5 V, CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO E REGULAGEM DO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. ÓTICA MULTI-REVESTIDA. DEVE PERMITIR REFRAÇÕES EM PACIENTES COM PUPILAS PEQUENAS. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO. PERMITE CONTROLE PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3,5 V A BATERIA OU ELÉTRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 1 CARREGADOR DE MESA 110 / 220V PARA 1 CABO, 1 CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO E 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE.	1			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela **CONTRATADA** no **Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2026**, como se verifica da cláusula **I.1** deste contrato.

4. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Saúde**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VIII.**

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato, contado a partir do recebimento da solicitação de entrega expedida pela **Secretaria de Saúde**, nos seguintes prazos e locais:

9.1. Itens 01, 06, 07, 09 e 13: no **prazo de até 20 (vinte) dias, na Diretoria de Engenharia/ Engenharia Clínica**, situada na Rua José Augusto de Camargo, nº 125 – Vila São João, Barueri/SP, Telefone: (11) 4199-3100 Ramal 3387/3183/3156, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis;

9.2. Item 02: no **prazo de 60 (sessenta) dias, no Centro de Diagnóstico de Imagem Maria Mariano Meneghin**, situado na Avenida Pastor Sebastião Davino dos Reis, nº 786 – Vila Porto, Barueri/SP, CEP: 06414-007, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, Telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails:
saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br ; saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

9.3. Itens 03, 04, 10, 11 e 12: no **prazo de até 20 (vinte) dias, no Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, nº 225, Barueri/SP, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, Telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails:
saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br ; saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br
A contratada deverá realizar a instalação/montagem dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (para os itens 04 e 12) e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos (para os itens 03, 10 e 11), contados a partir do recebimento do objeto;

9.4. Itens 05 e 08: no **prazo de até 20 (vinte) dias, no Hospital de Retaguarda Jardim Paulista “Vanderson César de Almeida”**, situado na Avenida Cidade de Itu, nº 346 – Jardim Itaparica - Barueri/SP, de segunda à sexta, das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, Telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails:
saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br
saude.engclinicarenato@barueri.sp.gov.br

Secretaria de Suprimentos



A contratada deverá realizar a instalação dos bens (itens 05 e 08) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto.

9.5. Os objetos deverão ser entregues devidamente acompanhados do Manual Operacional em Português.

10. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº ____/2026**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, **instalação/montagem (quando houver)**, assistência técnica, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá à **Secretaria de Saúde** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Saúde** poderá:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

16. Os objetos deverão possuir garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo de ____ (_____) meses, contado a partir da entrega definitiva dos equipamentos.

16.1. Para o item 05: deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, incluindo sistema elétrico, motores e estrutura, pelo prazo de ____ (_____) meses, contado a partir da instalação do equipamento.

VII – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO TREINAMENTO

17. Para todos os itens (exceto para o item 09): Durante o prazo da garantia técnica, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, conforme descrito no Termo de

Secretaria de Suprimentos



Referência, sem ônus para o Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica.

17.1. Para os itens 02, 03, 08, 11 e 12: A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento operacional aos funcionários indicados pela **Secretaria de Saúde**, conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18. A Secretaria de Saúde, através dos servidores Arnaldo Felix Esteves Junior, Matrícula 104197; Denise Moreira do Carmo, Matrícula 23297; Renato Galvão Junior, Matrícula 104587; Vagner Macedo Leal, Matrícula 029137 e Hugo Alves Silva, Matrícula 028750, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

18.1. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

18.2. A gestão do contrato, será realizada pelo servidor Anderson Gonçalves Lima, Matrícula 104258, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA** a, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.3. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

IX – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

19. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

20. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

21. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

X – DAS PENALIDADES

22. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Secretaria de Suprimentos



I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

23.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

23.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

24.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

25. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

26. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

27. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

28. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

29. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



30. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

32. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

33. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

34. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

35. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

36. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

37. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2026.

Secretária de Saúde

Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO III

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 271/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 01.

- 1.1.** Aquisição e entrega de equipamento do tipo **APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO**, destinada ao atendimento das demandas assistenciais do Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;
- 1.3.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Trata-se da necessidade de **aquisição e entrega de APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO**, destinado ao atendimento dos pacientes do **CENTRO DE ESPECIALIDADES LUIZ MARIA BARLETTA**.

O equipamento em questão é indicado para realização de procedimentos dermatológicos por Crioterapia, permitindo tratamento resolutivo de lesões cutâneas benignas e pré-malignas, tais como verrugas virais, ceratoses actínicas e outras lesões superficiais, reduzindo encaminhamentos para serviços de maior complexidade e ampliando a capacidade assistencial do serviço.

O criocautério permite a realização de procedimentos dermatológicos de forma rápida, segura e minimamente invasiva, promovendo a destruição controlada de lesões cutâneas de baixa e média complexidade por meio da aplicação de temperaturas extremamente baixas, utilizando nitrogênio líquido.

Além disso, possibilita maior eficiência no fluxo assistencial, reduzindo o tempo de espera dos usuários e otimizando o uso da rede de atenção à saúde, ao permitir a resolução de demandas diretamente no ponto de atendimento primário ou secundário.

Trata-se, portanto, de equipamento estratégico para qualificação da assistência, com impacto direto na resolutividade clínica e na racionalização dos recursos assistenciais disponíveis.

Dessa forma, a incorporação do criocautério configura-se como medida estratégica que fortalece a qualidade do serviço prestado, amplia as possibilidades terapêuticas, reforça a integralidade do cuidado e a efetividade das ações em saúde no âmbito ambulatorial, promovendo melhores resultados no processo de atenção e recuperação dos usuários.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01, destinada ao atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento e à qualificação dos serviços assistenciais ofertados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição e entrega de aparelho CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO – CONTENDO KIT APARELHO CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO COMPLETO: GARRAFA DE 500 ML, KIT DE 09 PONTEIRAS SENDO 06 ABERTAS E 02 PONTEIRAS FECHADAS, ADAPTADOR DE AGULHA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	03 UND

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar 01 (um) catálogo técnico para o item ofertado, contendo todas as características e especificações técnicas do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

4.1.1. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

4.2. Os objetos deverão possuir garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

4.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

4.4. Manual operacional em português.

Secretaria de Suprimentos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em parcela única;

5.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Diretoria de Engenharia/ Engenharia Clínica, situado na Rua José Augusto de Camargo, nº 125 – Vila São João, Barueri/SP, telefone: (11) 4199-3100 Ramal 3387/3183/3156.

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

6.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Qualificação Técnica:

✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa;

✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 02.

9.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento para **Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética**, para o Centro Diagnóstico de Imagens “Maria Mariano Meneghin”, conforme especificado neste Termo de Referência.

9.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

9.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Município de Barueri possui demanda crescente para realização de exames de ressonância magnética com necessidade de sedação/anestesia, especialmente em pacientes pediátricos, pacientes com limitações neurológicas, transtornos comportamentais, pacientes críticos e indivíduos com incapacidade de permanecer imóveis durante o exame.

Entretanto, o Centro de Diagnóstico de Imagem “Maria Mariano Meneghin não dispõe atualmente de aparelho de anestesia compatível com ambiente de ressonância magnética, o que inviabiliza a realização segura desses procedimentos na rede municipal.

Tal cenário gera:

- limitação da capacidade assistencial;
- aumento de fila reprimida;
- necessidade de encaminhamento externo;
- ampliação do tempo de espera;
- impacto no diagnóstico precoce;
- risco de agravamento clínico;
- aumento indireto de custos assistenciais.

A necessidade torna-se ainda mais relevante considerando que aparelhos de anestesia convencionais não podem ser utilizados em ambiente MRI (Magnetic Resonance Imaging), em razão das restrições eletromagnéticas impostas pelo campo magnético do equipamento de ressonância magnética.

O ambiente MRI exige equipamentos específicos, compatíveis com operação segura em campo magnético, com ausência de componentes ferromagnéticos e conformidade com requisitos de segurança eletromédica e compatibilidade eletromagnética.

A ausência de equipamento apropriado pode representar:

- risco ao paciente;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

- risco aos profissionais;
- falha operacional;
- interferência no exame;
- acidentes relacionados ao campo magnético.

Dessa forma, verifica-se necessidade efetiva de aquisição de aparelho de anestesia específico para ambiente de ressonância magnética, equivalentes com disponibilidade regular de comercialização e conformidade regulatória para atendimento da necessidade da municipalidade.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1259356000/1230-24, destinada ao atendimento das demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, visando ao fortalecimento e à qualificação dos serviços assistenciais ofertados à população.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento de APARELHO DE ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
02	<p>APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SEGURA EM CAMPO MAGNÉTICO, APLICÁVEL A PACIENTES NEONATAL A ADULTO OBESO.</p> <p>VENTILADOR ELETRÔNICO INTEGRADO COM TELA TOUCHSCREEN ≥10", PERMITINDO CONFIGURAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS.</p> <p>MODOS MÍNIMOS: VCV, PCV, SIMV-V, SIMV-P, PSV E MANUAL.</p> <p>AJUSTES: VOLUME CORRENTE, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO DE SUPORTE, FR, RELAÇÃO I:E, PAUSA INSPIRATÓRIA, SENSIBILIDADE (FLUXO/PRESSÃO) E FORMA DE ONDA.</p> <p>MONITORIZAÇÃO COM CURVAS (PRESSÃO, FLUXO, VOLUME) E LOOPS RESPIRATÓRIOS.</p> <p>PARÂMETROS MÍNIMOS: VOLUME INSPIRADO, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE PLATÔ, RESISTÊNCIA, PRESSÃO MÁXIMA, VOLUME MINUTO, FIO₂, FR, AGENTES ANESTÉSICOS, N₂O E PRESSÃO MÉDIA.</p> <p>ALARMES CONFIGURÁVEIS POR PRIORIDADE, COM HISTÓRICO.</p> <p>BATERIA INTERNA ≥120 MIN.</p> <p>SISTEMA RESPIRATÓRIO E GASES:</p> <p>SISTEMA VALVULAR COM FOLE PASSIVO, MANÔMETRO E SENSOR DE FLUXO.</p> <p>ACGO, BY-PASS, CANISTER DE TROCA RÁPIDA, FILTROS (AUTOCLAVÁVEL/AQUECIDO) E SAÍDA AGSS.</p> <p>SENSOR DE O₂ COM MONITORAMENTO CONTÍNUO.</p> <p>ROTÂMETRO PARA O₂, N₂O E AR COMPRIMIDO, COM MONITORAMENTO DIGITAL, ENTRADAS PARA CILINDROS, MANÔMETROS, PROTEÇÃO CONTRA HIPÓXIA E ALARMES DE BAIXA PRESSÃO.</p> <p>FLUSH DE O₂, SAÍDA AUXILIAR E CONTROLES PROTEGIDOS.</p> <p>COMPATÍVEL COM SELECTATEC (INTERLOCK) PARA ≥2 VAPORIZADORES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FR: 1–100 RPM • PRESSÃO MÁX.: ATÉ 99 CMH₂O • PEEP: ATÉ 50 CMH₂O • PS: ATÉ 80 CMH₂O • VC: 10–1600 ML • FLUXO: 4–120 L/MIN • I:E AJUSTÁVEL • SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL • APLICAÇÃO: ~0,5 KG A OBESIDADE MÓRBIDA • RELAÇÃO VOLUME/PESO: 5–12 ML/KG. 	01UND

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, 01 (um) catálogo para o item ofertado, contendo todas as características e especificações técnicas do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão

12.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à Administração Pública.

12.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da instalação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em 60(sessenta) dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretária de Saúde, em parcela única;

13.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

13.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

13.5. O bem deverá ser entregue e instalado no seguinte local:

- **Centro de Diagnóstico de Imagem Maria Mariano Meneghin**, situado na Avenida: Pastor Sebastião Davino dos Reis, 786 – Vila Porto – Barueri SP – CEP: 06414-007,

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis, deverá realizar agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mail:

saude.engclinaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula: 23297 e Renato Galvão Junior, matrícula: 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

14.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

14.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

14.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

14.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

15.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

16. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. Qualificação técnica:

- ✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- ✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa,
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 03.

17.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento de equipamento do tipo **AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA**, destinada ao atendimento das demandas assistenciais do Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, conforme especificado neste Termo de Referência;

17.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

17.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Trata-se da necessidade de **aquisição, entrega, instalação e treinamento do equipamento de AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA**, destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento em questão é essencial para a otimização do fluxo de atendimento oftalmológico no Centro de Especialidades, uma vez que possibilita a avaliação objetiva automática da refração ocular e da curvatura da córnea, importante para indicar grau de astigmatismo e para lentes de contato, cirurgia refrativa e diagnóstico de doenças corneanas, auxiliando na triagem, no direcionamento clínico e na precisão dos exames. O autorefrator digital com ceratometria permite fazer dois tipos principais de avaliação em um único equipamento:

1- Refração automática (auto refrator)

- Medir o grau dos óculos/ lentes de contato;
- Identificar miopia, hipermetropia e astigmatismo.

2- Ceratometria (ceratômetro)

- Medir a curvatura da córnea;

Secretaria de Suprimentos



- Permite avaliar grau de astigmatismo corneano e raio de curvatura da córnea (ceratocone);
- Ajuda no diagnóstico de condições como ceratocone e na adaptação de lentes de contato.

Além disso, auxilia na medição da distância pupilar, na triagem de irregularidades corneanas e na adaptação de lentes de contato, servindo como base para o exame refracional completo.

Destaca-se, ainda, como um equipamento de **alta precisão e grande importância clínica**, pois integra medições objetivas da **refração ocular e da curvatura corneana**, fornecendo dados essenciais para o diagnóstico e adaptação de lentes de contato. Sua utilização caracteriza-se pela rapidez, precisão e padronização das medições, permitindo maior eficiência no atendimento e fornecendo dados iniciais importantes para o exame oftalmológico completo da visão.

Dessa forma, a incorporação do auto refrator com ceratômetro ao Centro de Especialidades configura-se como medida estratégica, que fortalece a qualidade do serviço prestado, amplia as possibilidades terapêuticas e promove melhores resultados no processo de reabilitação visual.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, vinculado a **ESPECIALIDADES**, conforme planejamento orçamentário vigente.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

19.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento de aparelhos de AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
03	AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, COM SUPORTE DE TESTA E QUEIXO, REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, COM SISTEMA DE AJUSTE DA POSIÇÃO DO OLHO E FOCO, CAPTURA AUTOMÁTICA E MANUAL DAS MEDIDAS. MEDIÇÃO REFRACTIVA ESFÉRICA DE APROXIMADAMENTE -25 A +22D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ASTIGMATISMO DE APROXIMADAMENTE 0 A 10D (COM PASSOS DE 0,12D/0,25D). ÂNGULO AXIAL DE 0 A 180 GRAUS (COM PASSOS DE AO MENOS 1 GRAU). POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE MEDIDAS NEGATIVAS. DIÂMETRO DA PUPILA MÍNIMO DE 2,0MM. DISTÂNCIA DE VERTÉX (VD) COM POSSIBILIDADE DE 0, 12, 13.5MM. FAIXA DE MEDIÇÃO DA CÓRNEA DE 5 A 10MM (COM PASSOS DE 0,01MM). POSSUIR ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	01 UND



20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, catálogo do item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, o número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

20.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

20.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

20.4. Manual operacional em português.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em parcela única;

21.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

21.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

21.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão de obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

21.5. Os bens deverão ser entregues, instalados e acompanhados do devido treinamento no seguinte endereço:

- Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 225, Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mail:

saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

saude.engclinicarenato@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

21.6. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 21.5.

21.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais de funcionamento do equipamento, com emissão de termo de instalação e funcionamento, a ser atestado pela contratante.

21.8. Após a instalação, a contratada deverá promover treinamento operacional presencial para, no mínimo 2 (dois) servidores, abrangendo operação do equipamento, configurações básicas, procedimentos de limpeza, conservação e orientações de uso seguro.

21.9. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da contratante, imediatamente após a instalação do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

22.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

22.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

22.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

22.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

22.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

22.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

22.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

23.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

23.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

24. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

24.1. Qualificação Técnica:

- ✓ Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- ✓ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde.
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

25. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 04.

25.1. Aquisição, entrega e instalação de **CADEIRA PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA**, conforme especificado neste Termo de Referência;

25.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

25.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;



25.4. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

26. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

26.1. Trata-se da necessidade de aquisição, entrega e montagem destinada ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento em questão é indicado para realização de exames e pequenos procedimentos nas áreas de **otorrinolaringologia** e **oftalmologia**.

O equipamento permitirá o correto **posicionamento do paciente**, facilitando o trabalho do profissional de saúde e promovendo melhor **ergonomia**, com recursos como **ajuste de altura, reclinção total e estabilidade durante o atendimento**. Dessa forma, garante-se maior **precisão nos exames**, além de **segurança e conforto** para o paciente e para o profissional.

A aquisição da cadeira é necessária para **adequar a infraestrutura do serviço de saúde**, assegurando a **qualidade do atendimento médico**, a **otimização dos procedimentos clínicos** e a **segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos**.

Trata-se, portanto, de equipamento estratégico para qualificação da assistência, com impacto direto na resolutividade clínica e na racionalização dos recursos assistenciais disponíveis.

Dessa forma, o investimento em equipamentos adequados e tecnologicamente atualizados consubstancia o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade na prestação dos serviços de saúde, bem como com a humanização do atendimento, a modernização da infraestrutura assistencial, a ampliação da resolutividade dos procedimentos e a promoção de condições adequadas de segurança e conforto aos pacientes e aos profissionais envolvidos.

Ressalta-se que a presente contratação (para 1 unidade) será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Saúde.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

27.1. Aquisição, entrega e instalação de cadeira para procedimentos de oftalmologia e otorrinolaringologia, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	-----------	------------

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



		ESTIMADA
04	CADEIRA PARA PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), ESTOFAMENTO EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM PRETO, SISTEMA ELÉTRICO COM ELEVAÇÃO AUTOMÁTICA, ENCOSTO COM FUNÇÃO VOLTA À POSIÇÃO INICIAL (VOLTA A ZERO) E RECLINAÇÃO AUTOMÁTICA ATÉ A POSIÇÃO TIPO MACA.ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BASE COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVAMENTO E CAPACIDADE DE CARGA 200 KG.	04 UNIDADES

28. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar, catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

28.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

28.1.2. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

28.2. O objeto deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

28.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

28.4. Manual operacional em português.

29. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. O prazo de entrega dos bens será em até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única;

29.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

29.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

29.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

29.5. Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço:

- Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 225, Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mail:

saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

29.6. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, conforme condições estabelecidas no item 29.5.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

30.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

30.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

30.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

30.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

30.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

30.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

30.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

31. FORMA DE PAGAMENTO

31.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

31.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

31.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

32. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

32.1. Qualificação Técnica:

✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa,

✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

✓ Comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT NBR e demais normas aplicáveis ao objeto;

✓ Comprovação de conformidade com os requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC), conforme as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ABNT NBR IEC 60601-1-2, ou suas versões vigentes, quando aplicáveis ao equipamento ofertado;

✓ Certificação do INMETRO, quando aplicável ao produto.

32.1.1. Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

33.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 05.

33.1. Aquisição, entrega e instalação de cama elétrica hospitalar, conforme especificado neste Termo de Referência;

33.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

33.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

33.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

34.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

34.1. Trata-se da necessidade de aquisição, entrega e instalação da cama elétrica hospitalar destinada ao uso na enfermaria de cuidados paliativos do Hospital de Retaguarda Vanderson César de Almeida.

Estas camas desempenham um papel essencial no cuidado de pacientes em condições clínicas delicadas, proporcionando conforto, segurança e suporte adequado durante a estadia hospitalar, especialmente para aqueles em estágios avançados de doenças crônicas ou terminais.

As camas elétricas hospitalares são indispensáveis para a unidade de cuidados paliativos, uma vez que permitem ajustes precisos e personalizados de altura, apoio do encosto e das pernas, facilitando tanto o conforto do paciente quanto o trabalho das equipes multidisciplinares. Essas configurações são fundamentais para a mobilização dos pacientes, a prevenção de úlceras por pressão e a realização de procedimentos médicos e de higiene de forma mais prática e segura.

A tecnologia integrada nas camas elétricas hospitalares possibilita operações silenciosas, garantindo um ambiente mais tranquilo para os pacientes. Além disso a ergonomia e a resistência estrutural destas camas oferecem maior estabilidade e segurança.

Ressaltamos que a pretendida contratação será financiada com a **Emenda Parlamentar proposta nº2024.107.57294 - Aquisição de Equipamentos – Projetos de Cuidados Paliativos – Demanda 070909.**

35. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

35.1. Aquisição, entrega e instalação de cama elétrica hospitalar, conforme especificações e quantidade abaixo:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
05	CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTRUTURA PARA CARGA(PACIENTE) DE NO MÍNIMO 225KG, MOVIMENTOS DA CAMA REALIZADOS UTILIZANDO 4 MOTORES E UM SISTEMA AJUSTÁVEL; MOVIMENTOS REALIZADOS PELA CAMA SÃO; FOWLER COM AJUSTE DE DORSO NA FAIXA ENTRE 0 A 70° GRAUS, FOWLER DE PERNAS NA FAIXA ENTRE 0 A 30° GRAUS, TRENDELEMBURG E REVERSO NA FAIXA ENTRE 0 A -15.5° NEGATIVO E 0 A +15.5° POSITIVO E ELEVÇÃO DO LEITO AJUSTÁVEL FAIXA ENTRE 37CM A 75CM MÍNIMO.	07 UND

36. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar, catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

36.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

36.1.2. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

36.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, incluindo sistema elétrico, motores e estrutura, pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da instalação dos equipamentos.

36.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

36.4. Manual operacional em português.

37. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

37.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única;

37.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

37.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

37.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

37.5. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

- Hospital de Retaguarda Jardim Paulista “Vanderson César de Almeida”, situado na Avenida Cidade de Itu, nº 346 – Jardim Itaparica - Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails:

saude.engclinaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

saude.engclinicarenato@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

37.6. A empresa contratada deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de técnico da Engenharia Clínica, garantindo a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

37.7. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 37.5;

37.8. Ao término da instalação, a contratada deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso.

38. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

38.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

38.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

38.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

38.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

38.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo,



matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

38.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

38.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

38.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

38.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

38.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

38.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

39. FORMA DE PAGAMENTO

39.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

39.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

39.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

40. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

40.1. Qualificação Técnica:

✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa;

✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

✓ Comprovante de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2 ou equivalentes aplicáveis.

41. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 06.

41.1. Aquisição e entrega de equipamento do tipo **DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL**, destinada ao atendimento das demandas assistenciais do Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, conforme especificado neste Termo de Referência;

41.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

41.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

41.4. O prazo de vigência da contratação será de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

42.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

42.1. Trata-se da necessidade de **aquisição e entrega de equipamento do tipo Doppler Vascular Portátil**, destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento em questão é essencial para detectar, amplificar e avaliar o fluxo sanguíneo em vasos periféricos de forma não invasiva, permitindo a verificação de pulsos arteriais e venosos, identificação de alterações circulatórias, como obstruções, insuficiência venosa e trombozes, além de auxiliar no acompanhamento de pacientes com doenças vasculares. Também é amplamente empregado na prática clínica para avaliação de perfusão em membros, monitoramento de pacientes acamados e apoio em procedimentos assistenciais.

A aquisição se faz necessária para garantir a avaliação rápida, segura e não invasiva do fluxo sanguíneo em vasos periféricos, contribuindo para o diagnóstico precoce de alterações vasculares e para o acompanhamento eficaz de pacientes com comprometimento circulatório. O equipamento possibilita a verificação precisa de pulsos arteriais e venosos, especialmente em situações em que a palpação é dificultada, como em pacientes críticos, edemaciados ou com baixa perfusão.

Adicionalmente, sua disponibilidade proporciona maior agilidade na tomada de decisão clínica, melhora a qualidade da assistência prestada e amplia a resolutividade dos atendimentos à beira-leito, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para exames externos.

Dessa forma, contribui para a prevenção de complicações graves, como isquemias, trombozes, úlceras e amputações, além de otimizar o fluxo de atendimento, reduzir custos operacionais e aumentar a segurança do paciente.

A ausência desse equipamento impacta diretamente na qualidade do atendimento, podendo ocasionar atrasos na identificação de alterações vasculares, aumento do risco de agravamento de quadros clínicos, como isquemias, trombozes e lesões por pressão, além de dificultar a avaliação adequada de pulsos periféricos, principalmente em pacientes críticos ou com circulação comprometida. Também pode resultar em maior dependência de exames externos, aumento de custos operacionais, sobrecarga de outros serviços e possível prolongamento do tempo de internação, comprometendo a eficiência e a segurança da assistência prestada.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Saúde.

43. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

43.1. Aquisição e entrega de aparelhos de DOPPLER VASCULAR PORTÁTIL, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
06	DOPPLER VASCULAR PORTATIL PARA DIAGNOSTICO E MONITORIZACAO DE PULSACOES DE DIFICIL PERCEPCAO E BAIXA PRESSAO SANGUINEA COM CONTROLE DIGITAL DE VOLUME DE 15 NIVEIS E MEMORIA DO ULTIMO AJUSTE, ALIMENTACAO POR BATERIA 9V COM CARREGADOR E AUTONOMIA MINIMA DE 4 HORAS SAIDA PARA FONE DE OUVIDO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 1 MINUTO DE INATIVIDADE, FREQUENCIA DE TRABALHO DE 8 MHZ $\pm$ 10%, DIAMETRO DE FOCO ULTRASSONICO DE 3 MM, PROFUNDIDADE DO FEIXE DE 10 MM E POTENCIA ULTRASSONICA < 5 MW/CM2, GABINETE E TRANSDUTOR EM ABS INJETADO RESISTENTE A OXIDACAO, SUPORTE LATERAL PARA O TRANSDUTOR, DEVERA ACOMPANHAR MONITOR DOPPLER, TRANSDUTOR, ALCA E BOLSA PARA TRANSPORTE	01 UND

44. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

44.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar 01 (um) catálogo técnico para o item ofertado, contendo todas as características e especificações técnicas do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

44.1.1. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

44.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

44.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

44.4. Manual operacional em português.

45. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

45.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em parcela única;

45.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

45.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

45.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

45.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

-Diretoria de Engenharia/ Engenharia Clínica, situado na Rua José Augusto de Camargo, nº 125 – Vila São João, Barueri/SP, telefone: (11) 4199-3100 Ramal 3387/3183/3156.

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

46. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

46.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

46.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

46.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



46.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

46.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

46.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

46.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

46.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

46.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

46.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

46.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

47. FORMA DE PAGAMENTO

47.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

47.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

47.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

48. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

48.1. Qualificação Técnica:

✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

está sob controle sanitário.

- ✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa,
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

49. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 07.

49.1. Aquisição e entrega de **MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA**, destinada ao atendimento das demandas assistenciais do Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, conforme especificado neste Termo de Referência;

49.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

49.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

49.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

50. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

50.1. Trata-se da necessidade de **aquisição e entrega de MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA**, destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento em questão é essencial para garantir condições adequadas para a realização de exames oftalmológicos com qualidade, segurança e eficiência.

O equipamento é indispensável para a instalação e utilização de dispositivos como lâmpadas de fenda, ceratômetros e auto refratores, os quais são fundamentais para o diagnóstico preciso de diversas condições visuais, incluindo erros refrativos, doenças da córnea e alterações no segmento anterior do olho.

A ausência de mesa elétrica oftalmológica apropriada compromete significativamente a execução dos exames, uma vez que tais equipamentos demandam uma base estável, segura e com ajuste de altura para seu correto funcionamento. Essa limitação pode prejudicar a precisão diagnóstica, além de restringir o atendimento a pacientes com mobilidade reduzida, idosos ou cadeirantes, impactando diretamente na acessibilidade e na humanização do atendimento, além de poder ocasionar atrasos nos atendimentos e até inviabilizar a realização de determinados procedimentos, comprometendo a eficiência e a resolutividade dos serviços de saúde prestados.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Saúde.

51. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

51.1. Aquisição e entrega de MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
07	MESA ELÉTRICA OFTALMOLÓGICA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO AUTOMÁTICO PARA UTILIZACAO EM LAMPADAS DE FENDA, CERATOMETROS E AUTO REFRATORES, BIVOLT, COM ALTURA MINIMA DE 61 CM E MAXIMA DE 80 CM.	01 UND

52. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

52.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar, catálogo do item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, o número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

52.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

52.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

52.4. Manual operacional em português.

53. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

53.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única;

53.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

53.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

53.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

53.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

- Diretoria de Engenharia/ Engenharia Clínica, situado na Rua: José Augusto de Camargo, 125 – Vila São João, Barueri/SP, telefone: (11) 4199-3100 Ramal 3387/3183/3156.

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

54. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

54.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

54.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

54.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

54.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

54.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

54.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

54.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

54.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

54.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

54.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

54.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

55. FORMA DE PAGAMENTO

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

55.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

55.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

55.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

56. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

56.1. Qualificação Técnica:

- ✓ Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- ✓ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

57. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 08.

57.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento de monitor multiparâmetros destinada aos atendimentos em saúde na enfermaria de Cuidados Paliativos, a ser implantada no Hospital de Retaguarda “Vanderson César de Almeida”, conforme especificado neste Termo de Referência;

57.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

57.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

57.4. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

58. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

58.1. A aquisição, entrega, instalação e treinamento de **monitor multiparâmetros** é fundamental para a assistência em uma enfermaria de cuidados paliativos, onde o monitoramento preciso e contínuo dos sinais vitais dos pacientes é essencial para garantir a qualidade do cuidado prestado e o manejo adequado de sintomas como dor, desconforto respiratório e instabilidade hemodinâmica.

Os Monitores Multiparâmetros constituem ferramentas indispensáveis para alcançar esse objetivo, pois possibilitam o monitoramento contínuo, seguro e não invasivo dos principais sinais vitais dos pacientes, permitindo a identificação precoce de alterações clínicas e contribuindo para intervenções rápidas e eficazes pela equipe multiprofissional.

Esses equipamentos permitem monitorar, de forma contínua e em tempo real os seguintes parâmetros fisiológicos:

- **Frequência cardíaca:** Possibilita identificar taquicardias, bradicardias e arritmias, que podem indicar instabilidade hemodinâmica, dor ou desconforto.
- **Frequência respiratória:** Permite avaliar a eficácia respiratória, detectar taquipneia, bradipneia ou apneias, que podem estar relacionadas a complicações respiratórias, uso de medicamentos ou sofrimento.
- **Saturação de oxigênio (SpO2):** Monitorar a oxigenação sanguínea, auxiliando na detecção de hipoxemia e na avaliação da necessidade de oxigenoterapia.
- **Pressão arterial:** Aferir a pressão arterial de forma não invasiva, permitindo o acompanhamento da estabilidade hemodinâmica e a detecção de hipotensão ou hipertensão.
- **Temperatura:** Monitorar a temperatura corporal, identificando febre ou hipotermia.

Deteção Precoce de Alterações: Os monitores Multiparâmetros emitem alarmes visuais e sonoros quando os parâmetros monitorados excedem os limites predefinidos, permitindo a intervenção rápida da equipe de saúde em caso de alterações no estado clínico do paciente.

Avaliação da Resposta ao Tratamento: O monitoramento contínuo dos sinais vitais permite avaliar a efetividade das intervenções terapêuticas, como administração de medicamentos para alívio da dor, controle de sintomas respiratórios ou suporte hemodinâmico.

Melhora da Qualidade da Assistência: O uso de monitores Multiparâmetros contribui para a melhora da qualidade da assistência aos pacientes em cuidados paliativos, proporcionando maior segurança, conforto e bem-estar.

Otimização do Trabalho da Equipe: A utilização de monitores Multiparâmetros auxilia na otimização do trabalho da equipe de enfermagem, permitindo o acompanhamento simultâneo de vários pacientes e a priorização dos atendimentos.

A aquisição visa, portanto, aprimorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, observando as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

Ressaltamos que a pretendida contratação será financiada com a **Emenda Parlamentar proposta nº2024.107.57294 - Aquisição de Equipamentos – Projetos de Cuidados Paliativos – Demanda 070909**.

59. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

59.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento de monitor multiparâmetros, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
08	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL COM AS FUNÇÕES DE ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, SPO2, PNI - PARA USO BEIRA LEITO; PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO: 6 KG, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E ENERGIA DE BISTURI ELÉTRICO; POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA OU CONECTIVIDADE PARA IMPRESSORA EXTERNA E ALÇA DE TRANSPORTE, VIDA ÚTIL DECLARADA: 10 ANOS, DISPLAY: TIPO CRISTAL LÍQUIDO, COM TELA TOUCHSCREEN, COLORIDO, TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 12", COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800 PONTOS, CURVAS: APRESENTAÇÃO DE 8 CURVAS SIMULTÂNEAS; BATERIA: AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, TEMPO DE RECARGA PARA, PELO MENOS, 90% DA CAPACIDADE, DE NO MÍNIMO 5 HORAS COM EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO; ALARMES TÉCNICOS: NÍVEL DA BATERIA, SUBSTITUIÇÃO QUANDO NO FIM DA VIDA ÚTIL, OU DETECTADA A FALHA E SUPERAQUECIMENTO DE BATERIA OU MONITOR, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; ALARMES FISIOLÓGICOS: PERMITIR AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DOS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DE ACORDO COM OS SINAIS VITAIS DO PACIENTE; ECG: COMPATÍVEL COM CABOS DE 3 E 5 VIAS. POSSUIR RECURSO DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA PASSO. POSSUIR ALGORITMO DE ANÁLISE DE ARRITMIA POR MAIS DE UMA DERIVAÇÃO AO MESMO TEMPO E SEGMENTO ST. MONITORIZAÇÃO DE ECG COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE 3 TRAÇADOS; 7 DERIVAÇÕES COM TRAÇADO CONGELÁVEL; FREQUÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 250 BPM, ALARMES PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: COM CURVAS DE TENDÊNCIA, ESCALA DE 3 A 150 MOVIMENTOS RESPIRATÓRIOS POR MINUTO; ALARME AUDIOVISUAL DE APNEIA; TEMPERATURA: ESCALA DE 35 A 41°C, DIVISÃO DE 0,1°C, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA; SPO2: CURVA PLETISMOGRAFIA E VALOR, ESCALA DE 30 A 100%, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL PARA ALTA E BAIXA SPO2; PNI: PARA MEDIDA DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA DIASTÓLICA, SISTÓLICA E MÉDIA, ESCALA DE 30 A 250 MMHG, POSSUIR MODO CONTÍNUO, STAT E AUTOMÁTICO; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA PRESSÃO ARTERIAL; CONECTIVIDADE: COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM CENTRAL DE MONITORAÇÃO, COMPATÍVEL COM REDE INTERNET E INTRANET, CONEXÃO PADRÃO ETHERNET, PROTOCOLO HL7, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO NA FAIXA DE 100-230 VAC/60 HZ.	07 UND

60. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

60.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão;

60.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública;



60.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

60.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

60.4. O equipamento deverá atender às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-8, ABNT NBR IEC 60601-2-49, sendo obrigatória a apresentação de comprovação documental mediante solicitação da Administração;

60.5. Manual operacional em português.

61. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

61.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única;

61.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

61.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

61.4. A contratada deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico da Engenharia Clínica de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;

61.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

61.6. Os bens deverão ser entregues, instalados no seguinte endereço:

- Hospital de Retaguarda Jardim Paulista "Vanderson César de Almeida", situado na Avenida Cidade de Itu, nº 346 – Jardim Itaparica - Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11) 4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails:

saude.engclinaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

saude.engclinicarenato@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.



61.7. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 61.6;

61.8. Ao término da instalação, a contratada deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso;

61.9. O **treinamento** deverá ocorrer no Hospital de Retaguarda Vanderson César de Almeida, em dia útil e horário comercial, mediante agendamento prévio com a Contratante;

A capacitação deverá ser realizada em 01 (um) dia, com duração de 2 (duas) horas, para até 10 (dez) profissionais, contemplando orientações operacionais, utilização adequada, correto manuseio e operação do equipamento;

61.9.1. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Hospital de Retaguarda Vanderson César de Almeida, imediatamente após a instalação do equipamento ou em data previamente acordada com a Contratante, sem ônus adicional para a Administração.

62. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

62.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

62.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

62.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

62.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

62.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

62.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

62.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

62.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

62.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

62.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

62.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

63. FORMA DE PAGAMENTO

63.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

63.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

63.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

64. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

64.1. Qualificação Técnica:

- ✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- ✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa;
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- ✓ Comprovante de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-8, ABNT NBR IEC 60601-2-49 e demais normas específicas aplicáveis aos parâmetros monitorados;
- ✓ Certificado INMETRO, quando aplicável;
- ✓ Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses.

65. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 09.

65.1. Aquisição e entrega de paleteira manual, a fim de ser utilizado no serviço de manutenção, conforme especificado neste Termo de Referência.

65.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023.

65.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns.

65.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

66. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

66.1. Trata-se de aquisição e entrega de paleteira manual, a fim de ser utilizado no serviço de manutenção, tendo em vista a necessidade de utilização nas demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva das unidades, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução dos serviços. As ferramentas a serem adquiridas são indispensáveis para a realização de reparos, instalações e demais atividades operacionais, proporcionando maior agilidade, segurança e qualidade nos atendimentos realizados.

Justifica-se o atendimento deste processo sendo necessária para suprir as demandas do setor de manutenção para otimizar a movimentação de materiais, equipamentos, peças e demais cargas acondicionadas em pallets, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência nas atividades diárias, contribuindo para manter os ambientes organizados e em condições adequadas para a continuidade das atividades mantendo a eficiência e qualidade nos serviços executados.

67. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

67.1. Aquisição entrega de paleteira manual conforme especificado abaixo:

Item	Unid	Descrição	Quantidade Estimada
09	UN.	PALETEIRA MANUAL HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA 3.000 KG, PMDN 30, RODADO DUPLO, ABERTURA DE GARFO 685 MM, CHAPA REFORÇADA, PINTURA ESPECIAL, 3 TURNOS DE OPERAÇÃO.	01

68. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

68.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar catálogo do item ofertado, contendo todas as suas características, devidamente identificado com o nome da licitante, o número do item e o respectivo número do pregão.



Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

68.2. Os objetos deverão ter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do seu recebimento definitivo.

68.3. Comprovação de regularidade do produto ofertado, no INMETRO, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento.

68.4. Manual do produto em português.

69. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

69.1. A entrega do objeto será de forma integral, no prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, contados da Solicitação de Entrega, expedida pela Secretaria de Saúde.

69.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante.

69.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

69.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros.

69.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte local:

UNIDADE	ENDEREÇO
Diretoria de Engenharia	Rua José Augusto de Camargo, 125 – Vila São João – Barueri – SP

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

70. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

70.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

70.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

70.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

eletrônica para esse fim.

70.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

70.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber Vagner Macedo Leal, matrícula 029137, Hugo Alves Silva, matrícula: 028750, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

70.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 30 dias.

70.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

70.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

70.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

70.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

70.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

71. FORMA DE PAGAMENTO

71.1. Os pagamentos será integral, efetuados em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Saúde**.

71.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

71.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

72. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

72.1. Qualificação Técnica:

72.1.1. Atender aos requisitos de habilitação fiscal, social, trabalhista e demais exigências previstas em edital.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

73. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 10.

73.1. Aquisição, entrega e montagem de poltrona elétrica podóloga, conforme especificado neste Termo de Referência;

73.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

73.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

73.4. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

74. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

74.1. Trata-se da necessidade de **aquisição, entrega e montagem de equipamento do tipo Poltrona elétrica podóloga**, destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento em questão é essencial para garantir condições adequadas de ergonomia, segurança e conforto durante a realização de procedimentos podológicos, possibilitando o correto posicionamento do paciente e melhor acesso do profissional às áreas a serem tratadas.

A poltrona elétrica podóloga permite ajustes automatizados de altura, inclinação do encosto e apoio para os membros inferiores, contribuindo para a padronização dos atendimentos, redução de esforços físicos dos profissionais e maior precisão na execução dos procedimentos.

Ademais, sua utilização favorece a melhoria da qualidade dos serviços prestados, reduz o risco de intercorrências e amplia a capacidade operacional do serviço, especialmente no tratamento de condições como unhas encravadas, calosidades, fissuras e demais afecções dos pés, frequentemente associadas a pacientes com doenças crônicas.

Dessa forma, a aquisição do referido equipamento mostra-se indispensável para a adequada prestação dos serviços no Centro de Especialidades, promovendo maior resolutividade, eficiência e humanização no atendimento, em consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes das políticas de saúde. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Saúde.

75. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

75.1. Aquisição, entrega e montagem de aparelhos de poltrona elétrica podóloga, conforme especificações e quantidade abaixo:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
10	POLTRONA ELÉTRICA PODOLOGA COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO, EQUIPADA COM 4 MOTORES PARA REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, ENCOSTO E POSIÇÃO DOS PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG, DOTADA DE APOIOS DE BRAÇO, APOIO DE CABEÇA E SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM ALTURA MÁXIMA DE 99 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 182 CM.	01 UND

76. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

76.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar 01 (um) catálogo técnico para o item ofertado, contendo todas as características e especificações técnicas do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

76.1.1. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise, se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

76.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

76.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

76.4. Manual operacional em português.

77. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

77.1. O prazo de entrega dos bens em até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em parcela única;

77.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

77.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido



de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

77.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;

77.5. Os bens deverão ser entregues e montados no seguinte endereço:

- Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 225, Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11) 4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mail:

saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

77.6. A empresa contratada deverá realizar a montagem dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, conforme condições estabelecidas no item 77.5.

78. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

78.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

78.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

78.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

78.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

78.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

78.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

78.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

78.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

78.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

78.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

78.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

79. FORMA DE PAGAMENTO

79.1. O pagamento será realizado de forma integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

79.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

79.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

80. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

80.1. Qualificação Técnica:

- ✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- ✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa;
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- ✓ Comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT NBR e demais normas aplicáveis ao objeto;
- ✓ Comprovação de conformidade com os requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC), conforme as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ou suas versões vigentes, quando aplicáveis ao equipamento ofertado;
- ✓ Certificação do INMETRO, quando aplicável ao produto.



81. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 11.

81.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento operacional de projetor de optótipos destinado à realização de procedimentos oftalmológicos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

81.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

81.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

81.4. O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

82. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

82.1. Trata-se da necessidade de **aquisição, entrega, montagem, instalação e treinamento de equipamento do tipo projetor de optótipos** destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento permite a realização de exames oftalmológicos para avaliação da acuidade visual e funções visuais associadas, por meio de optótipos e testes padronizados, incluindo avaliação da acuidade visual, percepção cromática, visão binocular e testes auxiliares de refração, além de possibilitar a configuração de protocolos, armazenamento de sequências e utilização de filtros, assegurando maior precisão, padronização e eficiência no atendimento clínico.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de personalização de protocolos e sequências de exames, com armazenamento em banco de dados e utilização de recursos auxiliares, como filtros de dissociação, contribuindo para maior agilidade e padronização dos procedimentos realizados na rotina clínica.

Dessa forma, o equipamento contribui para a qualificação do atendimento oftalmológico, proporcionando maior precisão diagnóstica, padronização dos exames e otimização dos processos clínicos no Centro de Especialidades.

Ressalta-se que a presente contratação (para 2 unidades) será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Saúde.

83. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

83.1. Aquisição, entrega, montagem, instalação e treinamento de aparelhos de projetor de optótipos, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
11	PROJETOR DE OPTÓTIPOS - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA TESTES DE ACUIDADE VISUAL. DEVE ACOMPANHAR MONITOR COM TELA LCD WIDESCREEN 24"	03 UND

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

	<p>APROXIMADA, COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080), DISTÂNCIA DE TRABALHO AJUSTÁVEL DE 30CM A 7 METROS, ENTRADA HDMI E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE TESTES. FILTROS VERDE/VERMELHO E AZUL/AMARELO. ALIMENTAÇÃO 127 V, 50/60 HZ. POSSUIR OS PRINCIPAIS OPTOTIPOS COMO CARACTERES NUMÉRICOS, "E DE SNELLEN". GRÁFICO FIGURAS, GRÁFICO HTOV, GRÁFICO "E" TUMBLING, LANDOLT, TESTE WORTH 4 DOT, E OUTROS. PRINCIPAIS TESTES: ISHIHARA, TESTE DE TORÇÃO, CILINDRO CRUZADO, ÂNGULO DE ASTIGMATISMO, VISÃO BINOCULAR, LUZES DE WORTH E SIMULADOR DE CATARATA E GLAUCOMA. DEVE POSSUIR BANCO DE DADOS QUE PERMITE CONFIGURAR E ARMAZENAR AS SEQUENCIAS DE OPTÓTIPOS MAIS UTILIZADOS FACILITANDO A USABILIDADE. POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE OU SOBRE MESAS COM O AUXÍLIO DE SUPORTES QUE DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO.</p>	
--	--	--

84. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

84.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

84.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

84.1.2. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todos as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado.

84.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega.

84.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica.

84.4. Manual operacional em português.

85. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

85.1. O prazo de entrega dos bens será de até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única;

85.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

85.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

85.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

85.5. Os bens deverão ser entregues, instalados e acompanhados do devido treinamento no seguinte endereço:

- Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 225, Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11)4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mails:

saude.engclinaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclinicadenise@barueri.sp.gov.br

saude.engclinicarenato@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

85.6. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 85.5.

85.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais de funcionamento do equipamento, com emissão de termo de instalação e funcionamento, a ser atestado pela contratante.

85.8. Após a instalação, a contratada deverá promover **treinamento operacional presencial** para, no máximo, 10 (dez) servidores, abrangendo operação do equipamento, configurações básicas, procedimentos de limpeza, conservação e orientações de uso seguro, com carga horária mínima de 2 (duas) horas.

85.9. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da contratante, imediatamente após a instalação do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

86. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

86.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

86.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



86.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

86.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

86.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

86.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

86.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

86.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

86.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

86.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

86.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

87. FORMA DE PAGAMENTO

87.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

87.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

87.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

88. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

88.1. Qualificação Técnica:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

- ✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- ✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa;
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

89. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 12.

- 89.1.** Aquisição, entrega, instalação e treinamento de equipamento Refrator de Greens, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 89.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;
- 89.3.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;
- 89.4.** O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

90. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

90.1. Trata-se da necessidade de aquisição de equipamento Refrator de Greens, contemplando sua entrega, instalação e treinamento para utilização, destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.

O equipamento em questão é essencial para a realização de exames oftalmológicos de refração, permitindo a avaliação precisa de erros refrativos, como miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Sua utilização contribui diretamente para o diagnóstico adequado e a prescrição correta de lentes corretivas, garantindo maior qualidade no atendimento e segurança aos pacientes.

O Refrator de Greens permite a realização de testes subjetivos de refração, possibilitando ao profissional de saúde avaliar com precisão a acuidade visual do paciente por meio da combinação de diferentes lentes esféricas e cilíndricas. O equipamento viabiliza a determinação do grau refrativo ideal, por meio de ajustes finos e rápidos, garantindo maior confiabilidade nos resultados obtidos durante o exame.

Destaca-se, ainda, que o Refrator de Greens proporciona maior ergonomia ao profissional durante a realização dos exames, bem como conforto ao paciente, favorecendo a obtenção de respostas mais precisas e consistentes.

Dessa forma, a aquisição do referido equipamento mostra-se indispensável para o adequado funcionamento do serviço de oftalmologia, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade assistencial prestada aos usuários, bem como para o

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

fortalecimento da capacidade operacional da unidade, em consonância com a necessidade de suporte tecnológico adequado para a realização de exames com precisão, segurança e confiabilidade.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, destinados à aquisição de **materiais para Oftalmologia**, destinados ao Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, conforme planejamento orçamentário vigente.

91. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

91.1. Aquisição, entrega, instalação e treinamento para utilização de equipamento de equipamento de Refrator de Greens, conforme especificações e quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
12	REFRATOR DE GREENS, EQUIPAMENTO DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FAIXA DE PODER ESFÉRICO: 16,75D A - 19,00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES 0,12D OU LENTES OPCIONAIS +/- 0,12 D ESTIVEREM EM USO); FAIXA DE PODER CILÍNDRICO: 0 A - 6, 00D, COM LEITURA MÍNIMA DE 0,25D OU 0,12D (QUANDO AS LENTES AUXILIARES -2,00D ESTIVEREM EM USO); ESCALA DO EIXO ASTIGMATISMO: 0 GRAUS A 180 GRAUS EM PASSOS DE 5 GRAUS; CILINDRO CRUZADO: +/- 0,25D, TIPO REVERSA (SINCRONIZADO COM O EIXO DO ASTIGMATISMO) E +/- 0,25D; PRISMA ROTATIVO: 0 A 20D EM PASSOS DE 1D; AJUSTE INTERPUPILAR: 48 A 80MM COM PASSOS DE 01 MM (DIREITO E ESQUERDO SINCRONIZADO); AJUSTE DE DESCANSO DE TESTA: 16MM PARA TRÁS E PRA FRENTE; CONVERGÊNCIA: OS EIXOS OPTICOS DAS LENTES DEVERÃO SER ALINHADOS COM UMA DISTÂNCIA DE 400MM DOS VÉRTICES DAS CÓRNEAS (2MM CADA PARA DIREITA ESQUERDA EM DIREÇÃO AO INTERIOR); DISTÂNCIA INTERPUPILAR PERMITINDO CONVERGÊNCIA DE 57 A 80MM; CAMPO DE VISÃO EFETIVO: 19MM; DEVERÁ POSSUIR OPTICAS SELADAS PARA PROTEÇÃO COM POEIRA E CÍLIOS.	01 UND

92. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

92.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar catálogo técnico para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

92.1.1. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

92.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

92.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

92.4. Manual operacional em português.

93. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

93.1. O prazo de entrega dos bens em até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretária Municipal de Saúde, em parcela única;

93.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

93.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

93.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

93.5. Os bens deverão ser entregues, montados e realizado o respectivo treinamento no seguinte endereço:

- Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta, situado na Rua Benedita Guerra Zendron, 225, Barueri/SP, mediante agendamento prévio com a Engenharia Clínica, telefone: (11) 4199-3100 ramal 3387 e 3183, e-mail:

saude.engclinicaarnaldo@barueri.sp.gov.br saude.engclclinicadenise@barueri.sp.gov.br

saude.engclclinicarenato@barueri.sp.gov.br

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

93.6. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no item 93.5.

93.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes operacionais de funcionamento do equipamento, com emissão de termo de instalação e funcionamento, a ser atestado pela contratante.

93.8. Após a instalação, a contratada deverá promover **treinamento operacional presencial** de 01 (um) dia, para no mínimo 2 (dois) servidores, com carga horária de no mínimo 01 (um) hora, abrangendo operação do equipamento, configurações básicas, procedimentos de limpeza, conservação e orientações de uso seguro.

93.9. O treinamento deverá ser realizado nas dependências da contratante, imediatamente após a instalação do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

94. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

94.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

94.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

94.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

94.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

94.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

94.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

94.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

94.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

94.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

94.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

94.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

95. FORMA DE PAGAMENTO

95.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

95.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

95.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

96. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

96.1. Qualificação Técnica:

- ✓ Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- ✓ Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

97. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – ITEM 13.

97.1. Aquisição e entrega de retinoscópio para procedimentos de oftalmologia, conforme especificado neste Termo de Referência;

97.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023;

97.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

97.4. O prazo de vigência da contratação será de 3(três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

98. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

98.1. Trata-se da necessidade de **aquisição e entrega do equipamento do tipo retinoscópio**, destinado ao atendimento dos pacientes do **Centro de Especialidades Luiz Maria Barletta**.



O retinoscópio é um equipamento essencial para a realização de exames oftalmológicos, especialmente na avaliação objetiva da refração ocular, sendo amplamente utilizado no diagnóstico de erros refrativos, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, inclusive em pacientes com baixa colaboração, como crianças e indivíduos com dificuldades de comunicação.

A disponibilização desse equipamento é indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde ocular, contribuindo para diagnósticos precisos, definição de condutas terapêuticas e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos na unidade.

A ausência do equipamento compromete diretamente a qualidade da assistência, podendo ocasionar atrasos nos diagnósticos, encaminhamentos desnecessários e prejuízos à resolutividade do serviço.

Dessa forma, a aquisição do retinoscópio visa suprir a demanda assistencial existente, assegurando melhores condições de atendimento, maior eficiência nos procedimentos oftalmológicos e a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Especialidades.

Ressalta-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 12593.563000/1200-01**, a fim de atender às demandas desta Secretaria de Saúde, conforme Lei 14.133/2021.

99. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

99.1. Aquisição e entrega do equipamento retinoscópio, conforme especificações técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade assistencial pretendida, observadas as quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
13	RETINOSCÓPIO COM LÂMPADA XÊNON HALÓGENA DE 3,5 V, CABO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO E REGULAGEM DO CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ. ÓTICA MULTI-REVESTIDA. DEVE PERMITIR REFRAÇÕES EM PACIENTES COM PUPILAS PEQUENAS. SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA. FILTRO POLARIZADOR LINEAR CRUZADO. PERMITE CONTROLE PARA FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360 GRAUS DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3,5 V A BATERIA OU ELÉTRICO. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: 1 CARREGADOR DE MESA 110 / 220V PARA 1 CABO, 1 CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO E 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE	01 UND

100. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

100.1. A empresa previamente vencedora deverá apresentar catálogo para o item ofertado, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

100.1.1. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de bens ou produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

100.1.2. Do critério de análise: A finalidade da solicitação de apresentação de catálogo é permitir que, na análise se possa certificar que o item ofertado pela empresa atenda a todas as condições e especificações técnicas que constam no descritivo solicitado;

100.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo de mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da entrega;

100.3. Declaração da contratada de que possui condições de prestar assistência técnica no Estado de São Paulo, com atendimento no local ou garantindo o transporte do equipamento ao local de Assistência Técnica, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento do chamado técnico, sem ônus ao Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica;

100.4. Manual operacional em português.

101. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

101.1. O prazo de entrega dos bens será em até 20 dias, contados da solicitação de entrega, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em parcela única;

101.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante;

101.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

101.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros;

101.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Diretoria de Engenharia/ Engenharia Clínica, situado na Rua: José Augusto de Camargo, 125 – Vila São João, Barueri/SP, telefone: (11) 4199-3100 Ramal 3387/3183/3156.

De segunda à sexta das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

102. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

102.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº



9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

102.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

102.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

102.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

102.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, a saber: Arnaldo Felix Esteves Junior, matrícula 104197, Denise Moreira do Carmo, matrícula 23297 e Renato Galvão Júnior, matrícula 104587, aos quais competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência;

102.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 dias úteis;

102.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

102.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

102.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

102.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a saber: Anderson Gonçalves Lima, matrícula 104258, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

102.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

103. FORMA DE PAGAMENTO

103.1. O pagamento será integral, efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Saúde;

103.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta;

103.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

104. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

104.1. Qualificação Técnica:

- ✓ A comprovação de regularidade do produto ofertado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deve ser realizada por meio do seu registro, isenção, notificação ou cadastramento. Caso aplicável, deve-se comprovar que o produto não está sob controle sanitário;
- ✓ AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa;
- ✓ Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de Funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____,
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr.(a) _____,
CPF nº _____, em cumprimento ao **item 7, alíneas “a.1”, “a.2”, “a.3”, “a.4”, “a.5”, “a.6”, “a.7”, “a.8” e “b.1”** do Edital do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 271/2026**, apresentou:

1. DOCUMENTOS:

Item	Documento	Sim	Não
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13	Comprovação de regularidade do produto ofertado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de seu registro; isenção; notificação ou cadastramento; <u>ou ainda</u> , se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;		
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13	AFF – Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;		
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13	Alvará Sanitário ou Licença Sanitária de funcionamento da Empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;		
04 e 10	Comprovação de atendimento às normas técnicas da ABNT NBR e demais normas aplicáveis ao objeto;		
04 e 10	Comprovação de conformidade com os requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (EMC), conforme as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ou suas versões vigentes, quando aplicáveis aos equipamentos ofertados;		
04, 08, 09 e 10	Comprovação de regularidade do produto ofertado no INMETRO, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento (quando aplicável ao produto);		
05	Comprovante de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2 ou equivalentes aplicáveis;		
08	Comprovante de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-1-8, ABNT NBR IEC 60601-2-49 e demais normas específicas aplicáveis aos parâmetros monitorados.		

2. CATÁLOGOS:

CATALÓGO		
Item	sim	não
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

Secretaria de Suprimentos



10		
11		
12		
13		

3. O(s) documento(s) técnico(s) e catálogo(s) apresentado(s) pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, ____ de _____ de 2026.

Pregoeiro(a)

Ciente: _____
Representante da licitante vencedora

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(modelo sugerido)

DECLARAMOS que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui condições de prestar **assistência técnica**, conforme Termo de Referência, objeto do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 271/2026**, sem ônus para o Município de Barueri, bem como garantir a reposição de peças e acessórios originais de fábrica, conforme **subitem 15.1** do Edital.

Barueri, ____ / ____ / 2026.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560

E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(modelo sugerido)

DECLARAMOS que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, em cumprimento ao **subitem 15.2** do Edital, do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº 271/2026**, possui condições de ministrar treinamento operacional aos funcionários indicados pela **Secretaria de Saúde**, conforme prazos e condições estipuladas no Termo de Referência, sem quaisquer ônus ao Município de Barueri, contado a partir de seu recebimento.

Barueri, ____ / ____ / 2026.

Representante legal da empresa

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ANEXO VIII

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
3. A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 271/2026

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"Edital - _PREGÃO_ELETRÔNICO_00271_2026"

Código para verificação: **ZI2M2VE6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: ***.632.698-**) em 27/10/2026 às 15:30:48 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:50:31 e válido até 22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **ZI2M2VE6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.